

Ofício nº 013/2016  
SMAD/JRS

Girúá, 25 de fevereiro de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 014/2016, que “Altera a redação da Lei Municipal 6135/2015 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público”**.

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para alterar a Lei Municipal nº 6135/2015, especificamente o prazo dos contratos emergenciais de Professor de Anos Iniciais, Professor de Pedagogia, Instrutor de Esporte e Recreação, Instrutor de Trabalho Manuais, Instrutor de Culinária e Servente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o que prevê o artigo 234 do Regime Jurídico Único:

“Art. 234 – As contratações temporárias de excepcional interesse público, terão dotações orçamentárias específicas e não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro (24) meses.”

A ampliação do tempo de contratação dos cargos acima mencionados serão de até 19 meses, considerando que:

- Para suprir a necessidade de profissionais para atuarem junto ao projeto AABB Comunidade, nas respectivas áreas. Salientamos que esta prorrogação se faz necessária para atuação junto ao Programa que prevê o atendimento de 100 crianças de 07 a 12 anos, nos turnos de manhã e tarde, sendo inverso ao da Escolarização. Através deste programa serão oferecidas Oficinas de Esporte e Recreação; Música; Informática, Artes, Educação Ambiental e Complemento Pedagógico.

- Salientamos que a prorrogação dos referidos contratos possibilita a continuidade do trabalho realizado junto ao programa e o atendimento da proposta por estes profissionais que já possuem a experiência no referido projeto.

Sem mais, e nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora**  
**Marelise Roceli Weschenfelder**  
**Presidenta do Poder Legislativo**  
**Girúá/RS**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2016**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Altera a redação da Lei Municipal 6135/2015 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.**

**Art.1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6135/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º ...*

*Parágrafo único – A contratação para os cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor de Pedagogia, Instrutor de Esporte e Recreação, Instrutor de Trabalho Manuais, Instrutor de Culinária e Servente, terão vigência até 19 meses, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.*

(NR)

**Art.2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 6135/2015 permanecem inalterados.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, 61º ANO DE EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal